

Portaria-CREFITO-7 nº 43/2026

Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Ações Políticas – CAP no âmbito do CREFITO-7, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e pela Resolução CREFITO-7 nº 35/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atuação institucional do Sistema COFFITO/CREFITOs em defesa das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO a atuação da Comissão de Ações Políticas – CAP do COFFITO em âmbito nacional, sendo recomendável o alinhamento estratégico e institucional no âmbito regional;

CONSIDERANDO a importância de ampliar a articulação institucional do CREFITO-7 junto aos Poderes Executivo e Legislativo do Estado da Bahia e dos Municípios de sua circunscrição;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático de proposições legislativas e atos normativos que impactem o exercício profissional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reformular a estrutura e o funcionamento da Comissão de Ações Políticas deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reformulada, no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região – CREFITO-7, a Comissão de Ações Políticas – CAP/CREFITO-7, vinculada diretamente à Presidência.

Art. 2º A CAP/CREFITO-7 tem por finalidade:

I – articular, acompanhar e apoiar pautas legislativas e institucionais de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, em âmbito estadual e municipal;

II – atuar em cooperação com a Comissão de Ações Políticas do COFFITO, observadas as diretrizes nacionais;

III – promover o diálogo institucional com parlamentares, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais atores relevantes;

IV – propor ações e estratégias voltadas ao fortalecimento político-institucional do CREFITO-7 e à valorização profissional;

V – acompanhar a tramitação de proposições legislativas e demais iniciativas normativas;

VI – subsidiar a Presidência e a Diretoria com informações e análises estratégicas;

VII – apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Art. 3º A CAP/CREFITO-7 será composta por membros designados por ato da Presidência, podendo ser integrada por Conselheiros, empregados públicos, assessores, procuradores ou convidados externos de notória atuação institucional.

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida por membro designado pela Presidência.

§ 2º Poderá ser designado coordenador adjunto.

§ 3º A participação na CAP não será remunerada, constituindo serviço relevante de interesse público.

Art. 4º Compete à CAP/CREFITO-7:

I – elaborar plano anual de ações;

II – propor e executar atividades de articulação institucional;

III – acompanhar a implementação de estratégias aprovadas pela Diretoria;

IV – monitorar proposições legislativas e atos normativos;

V – sugerir posicionamentos institucionais e manifestações oficiais;

VI – zelar pelo alinhamento estratégico com o Sistema COFFITO/CREFITOs;

VII – articular-se com setores internos e externos quando necessário.

Art. 5º A CAP/CREFITO-7 poderá convidar representantes de entidades acadêmicas, científicas ou de classe, bem como especialistas, para participação em reuniões e atividades, sem direito a voto.

Art. 6º A CAP/CREFITO-7 poderá contar com apoio técnico e administrativo dos setores do CREFITO-7, bem como de profissionais com formação em áreas correlatas.

Art. 7º As reuniões ocorrerão em periodicidade definida pela coordenação, ou sempre que necessário.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias CREFITO-7 nº 62/2025 e nº 106/2025.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, data indicada na assinatura eletrônica.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago**, Presidente, em 22/04/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0327009** e o código CRC **49BD2CC5**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

Processo: **07.0707.000070/2025-52** - Documento: 0327009

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitan Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - www.crefito7.gov.br